ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 105/2022

Teresina (PI), 12 de abril de 2022.

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

AP.010.1.001823/22
Senha: E3AA4C0
www.protocolo.pi.gov.br

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria da Deputada **Teresa Britto** que:

"Institui, no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, o Dia Estadual da Mulher Advogada".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

PROTOCOLO
KARNAK
SEI nº
AP nº 1823/2022
25/04/2022
ASSINATURA

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº DE DE DE 2022

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, o "Dia Estadual da Mulher Advogada".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica Instituído, no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, o "Dia Estadual da Mulher Advogada", a ser comemorado anualmente, no dia 06 de setembro.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 30 de março de 2022.

Dep. ***THEMÍSTOCLES FILHO***
Presidente